

GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: “ISSO FUNCIONA?”

Cecília Teixeira Soares

Doutorado em Psicologia - Programa de Pós-Graduação em Psicologia PPGP/UFRJ. Mestrado em Psicossociologia de Comunidades e Ecologia Social EICOS/ UFRJ. Graduação em Psicologia pela Universidade Santa Úrsula.

Hebe Signorini Gonçalves

Graduada em Psicologia pela Universidade de São Paulo. Mestre e Doutora em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Professora do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Membro do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisas sobre a Infância e Adolescência Contemporâneas. Membro do Laboratório Interdisciplinar de Estudos e Intervenção em Políticas Públicas de Gênero. Professora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFRJ. Professora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas em Direitos Humanos do NEPP-DH/UFRJ.

Recebido em: 28/09/2020

Aprovado em: 18/10/2020 e 20/08/2020

RESUMO: Entre as inovações da Lei Maria da Penha está a possibilidade de encaminhamento de homens autores de violência contra a mulher a grupos reflexivos. Uma das principais questões no debate acerca desses serviços refere-se à escassez de estudos de avaliação da sua eficácia. Visando contribuir para o conhecimento sobre os resultados dessas intervenções, foi realizada uma pesquisa qualitativa centrada na análise das falas de homens autores de violência entrevistados após sua participação no ciclo de oito encontros de um grupo reflexivo no I Juizado da Violência Doméstica e Familiar

contra a Mulher do Rio de Janeiro. As entrevistas foram gravadas, transcritas e analisadas pelo método da Análise Temática. As falas dos entrevistados são as mesmas encontradas em outros estudos sobre intervenções com autores de violência. Inicialmente os homens sentem-se injustiçados, demonstram estranhamento por estarem cumprindo uma pena, não se reconhecendo como criminosos, e sim vítimas das mulheres que os denunciaram. Ao longo dos encontros, vão atribuindo novos sentidos à participação no grupo, valorizando a troca de informações, o contato com outros homens e com as coordenadoras. Referem mudanças e apontam o aprendizado de estratégias para lidar com situações de estresse e conflito de forma não violenta. Os grupos reflexivos revelam-se espaços potentes para propiciar aos participantes a oportunidade de desnaturalizar a violência nas relações de gênero. As conclusões destacam a importância da inclusão dessas intervenções na política de enfrentamento da violência e sua articulação com os serviços e programas de atendimento a mulheres.

Palavras-chave: Lei Maria da Penha; violência contra a mulher; homens autores de violência; masculinidades; grupos reflexivos

ABSTRACT: Among the innovations brought by the Maria da Penha Law is the possibility of directing men who commit violence against women to discussion groups. One of the main issues presented in the discussion on these services relates to the lack of assessment studies on their efficiency. Aiming to contribute to the disclosure of the results of these interventions, a qualitative research was conducted focusing on speech analysis with men perpetrators and who were interviewed after having attended eight meetings of a discussion group of the 1st Domestic and Family Violence Court, in Rio de Janeiro. The interviews were recorded, transcribed and analyzed by the Thematic Analysis method. The men's speeches are the same that can be found in other studies on interventions with men perpetrators. Initially, these men feel they have been wronged, they feel strange for serving a sentence. They don't see themselves as perpetrators, but rather as victims of the women who charged them. Throughout the meetings,

they start seeing their participation in the group differently, appreciating the information exchange and the contact with other men and the coordinators. They mention changes and strategies learned to handle stressful and conflict situations in a non-violent manner. Discussion groups prove to be powerful spaces that provide attendants with opportunities to denaturalize gender violence. The conclusions reached emphasize the importance of including these interventions in the policy to tackle violence, and articulating them with women assistance services and programs.

Keywords: Maria da Penha Law; violence against women; men perpetrators; masculinities; discussion groups

INTRODUÇÃO

A pesquisa relatada neste artigo foi realizada pela primeira autora no seu doutoramento em Psicologia, com orientação da segunda autora. O estudo caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa com o objetivo de analisar os resultados de um modelo de grupo reflexivo para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher no Rio de Janeiro.

O projeto foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa e aprovado, em setembro de 2015, sob o número 49449215.3.0000.5582.

O título do trabalho reproduz uma pergunta usual diante da proposta de intervenção com homens autores de violência: “Isso funciona?”. Na sua simplicidade, a questão traduz tanto a desconfiança em relação à efetividade dos grupos como recurso para enfrentar as diversas formas de violência de gênero, quanto a reconhecida ausência de avaliação dessa estratégia.

AS POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO BRASIL

No Brasil, a reorganização do movimento feminista, no final da década de 1970, emprestou ênfase à desnaturalização da violência contra as mulheres, incentivando a denúncia dos crimes. A bandeira “quem ama não

mata” era a resposta do movimento aos homicídios de mulheres cometidos sob a alegação de amor e ciúmes.

Diniz (2006) considera um acerto dos movimentos feministas a estratégia de afirmação política de que “a violência contra a mulher é injusta e inadmissível”. Nas décadas de 1980 e 1990, as feministas conseguem pautar essa questão na agenda das políticas públicas, da legislação e da produção acadêmica. Na legislação internacional, por força desses movimentos, as mulheres passam a ser reconhecidas como sujeitos de direitos, em especial no que diz respeito ao direito à vida sem violência. No ano de 1975, proclamado pela ONU como o Ano Internacional da Mulher, foi realizada no México a I Conferência Mundial sobre a Mulher, da qual resultou a elaboração da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres – CEDAW¹, aprovada pela Assembleia Geral da ONU em dezembro de 1979. Esse foi o primeiro instrumento internacional de direitos humanos especificamente voltado para a proteção das mulheres.

A questão da violência baseada no gênero foi incorporada pela CEDAW em 1992. E os documentos da Conferência Mundial sobre Direitos Humanos da ONU, realizada em Viena em 1993, explicitam que a violência contra mulheres e meninas constitui violação dos direitos humanos e deve ser erradicada. O compromisso com os direitos humanos das mulheres é reafirmado pelas Nações Unidas na Conferência Mundial sobre População e Desenvolvimento – realizada no Cairo, em 1994 – e na IV Conferência Mundial sobre a Mulher – Beijing, 1995. Também em 1994, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará – retoma a violência de gênero como violação dos direitos humanos. Tendo ratificado todos esses tratados internacionais, o Brasil assume compromissos na promoção e defesa dos direitos humanos das mulheres. As Conferências de Cairo e Beijing enfatizaram a importância da inclusão da população masculina como alvo de políticas públicas para a promoção da equidade de gênero.

¹ A sigla vem do inglês *Convention on the Elimination of all forms of Discrimination Against Women*.

A criação, na década de 1980, do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) e dos Conselhos Estaduais foi o primeiro passo para a inclusão do viés de gênero nas políticas públicas brasileiras, visando à promoção da igualdade e à eliminação da violência e da discriminação contra as mulheres. Entendendo a violência como a mais extrema manifestação da desigualdade de gênero, foram criados desde os anos 1980 diversos serviços de orientação e apoio a mulheres.

Com o objetivo de criminalizar essa forma de violência, a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM foi a primeira e principal política pública criada naquela época. O lema de luta do movimento feminista brasileiro nos anos 1980 – “O silêncio é cúmplice da violência” – e a implantação das DEAMs incentivavam mulheres a denunciarem a violência sofrida dentro de casa. O aumento significativo do número de registros deu maior visibilidade a esse tipo de violência, mas logo ficou evidente que o atendimento policial não esgotava os diversos aspectos da violência conjugal, e tornou-se necessária a criação de serviços complementares: casas-abrigo e centros de referência para orientação psicossocial e jurídica. Embora o principal serviço fosse a delegacia, muitas mulheres deixavam claro que não queriam que seus agressores fossem presos.

A busca, pelas mulheres, dos órgãos da Justiça e da Segurança Pública como uma forma de tentar controlar a violência do companheiro é recorrentemente apontada em pesquisas como atitude muito frequente (BRANDÃO, 1997; MUNIZ, 1996; RIFIOTIS, 2008). Mas os pedidos da vítima de “retirar a queixa” por querer dar outra chance ao agressor, ou por não querer prejudicá-lo (leia-se, contribuir para sua prisão), eram muitas vezes atendidos pela delegacia, reforçando a naturalização da violência. Uma das principais críticas às DEAMs era a de que o número de Boletins de Ocorrência era significativamente maior do que o número de inquéritos instaurados, ou seja, as ocorrências não chegavam à Justiça.

A partir de 1995, os crimes com pena privativa de liberdade de até um ano foram definidos como crimes de menor potencial ofensivo, passando a ser tratados no âmbito da Lei 9099/95. A lei, que surge como forma de

desafogar o Poder Judiciário, cria os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, que operam com a conciliação como forma de solucionar conflitos, ou seja, propõem a conciliação entre as partes antes da instauração de uma ação penal propriamente dita. Embora o propósito da lei não fosse tratar especificamente da violência doméstica, estima-se que cerca de 60% dos crimes que chegavam aos Juizados Especiais Criminais – JECRIMs eram de lesão corporal leve e ameaça, cometidos em relações conjugais. Grande parte dos casos de violência conjugal não passava da primeira audiência, ocasião na qual os conciliadores atuavam de forma a convencer a vítima a renunciar ao processo.

Foi nessa época, no âmbito da Lei 9.099/95, que se iniciaram as intervenções com homens autores de violência. A participação nos grupos reflexivos, que visavam “gerar novos comportamentos e novas relações entre homens e mulheres” (MARQUES 2009, p. 115) era uma das possibilidades de medida ou de pena alternativa, isoladamente ou em conjunto com pagamento de multa, cesta básica e prestação de serviços a entidades públicas.

No Rio de Janeiro, no final dos anos 1990, o Instituto Noos passou a realizar esse trabalho em parceria com o Tribunal de Justiça e com o apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (ACOSTA e SOARES, 2011). Paralelamente, o Juizado Especial Criminal de São Gonçalo encaminhava os homens autores de violência ao Centro de Orientação à Mulher Zuzu Angel – CEOM. Vários outros projetos surgiram com base nessas primeiras experiências de grupos reflexivos, mas ainda como iniciativas pontuais, até a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei 11.340, 2006), que incorporou em seu texto a intervenção com autores de violência.

A LEI MARIA DA PENHA E AS INTERVENÇÕES COM OS AGRESSORES

Uma importante inovação da Lei 11.340 - Lei Maria da Penha - é possibilitar à autoridade judicial “determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação” (BRASIL, 2006). A implantação desses programas baseia-se nos artigos 35 e 45 da

mesma lei. O art. 35 versa sobre os equipamentos e programas que poderão ser criados pelos entes federativos, nos limites das suas competências. Além dos serviços especializados de atendimento à mulher e de programas e campanhas, o artigo traz a possibilidade de criação de serviços para os agressores, no texto da lei chamados de “centros”, e tendo como funções a “educação e reabilitação”.

Já o art. 45 modifica a Lei de Execução Penal (LEP) (BRASIL, 1984), introduzindo no art. 152 da LEP o parágrafo único que possibilita ao juiz, nos casos de violência doméstica contra a mulher, “determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação”. Apresentam-se, portanto, no texto da lei diferentes denominações para o trabalho com agressores: centros / programas, com objetivos de educação / reeducação / reabilitação / recuperação.

Como resultado do debate promovido em 2008 pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR) com representantes dos governos estaduais, municipais e da sociedade civil, foi publicado o documento Diretrizes Gerais dos Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor (BRASIL, 2011), que traz novos conceitos, atribuições e objetivos do trabalho com agressores dentro da Política Nacional de Enfrentamento da Violência contra a Mulher. Passa-se a utilizar a denominação “serviços” para designar o que aparece na lei como centros e programas. Substituindo os termos recuperação / reabilitação / reeducação, utilizados na Lei Maria da Penha, estão agora **educação e responsabilização**, e ainda refere-se genericamente como “agressor” ao autor de violência.

No Rio de Janeiro, há um documento de referência para o desenvolvimento do trabalho com agressores, publicado pelo Tribunal de Justiça através da CEJEM – Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (EMERJ, 2012). Foi elaborado coletivamente pelas equipes técnicas dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Estado do Rio de Janeiro em um *workshop* promovido pela CEJEM em 2011, com o objetivo de padronizar o funcionamento dos grupos de homens autores de violência. Na primeira

parte, o documento descreve e justifica a proposta de trabalho e, na segunda, apresenta o modelo de “grupo reflexivo”.

A PESQUISA DE CAMPO

O campo de realização da pesquisa foi o I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – IJVDFM, da Comarca da Capital do Rio de Janeiro. A escolha desse Juizado justifica-se por ter sido o primeiro, no Estado do Rio de Janeiro, a implantar os grupos reflexivos para autores de violência de acordo com a Lei Maria da Penha.

Os grupos são coordenados por duplas de psicólogas e assistentes sociais. Em um primeiro momento, a equipe realiza entrevista individual com os encaminhados, para avaliar se o perfil é adequado ao trabalho em grupo. Além do planejamento e coordenação dos encontros, também são de responsabilidade da equipe o contato, o agendamento de entrevista, o acompanhamento do processo e o atestado de participação.

Em 2016, a situação mais comum para encaminhamento ao grupo era a suspensão condicional da pena, ou *sursis*. Nesses casos, já houve a condenação, e a frequência aos grupos é determinada pela autoridade judicial como uma das condições para a suspensão da pena. Ao final do ciclo de oito encontros dos grupos, a equipe técnica anota no processo a frequência do acusado.

Após mais de uma década da promulgação da Lei Maria da Penha, os resultados dessas intervenções não são amplamente conhecidos, nem há acordo quanto às formas de avaliar os resultados, em termos de indicadores e metodologia de análise.

Nos dois documentos oficiais que orientam o trabalho com autores de violência (BRASIL, 2011; EMERJ 2012), é ressaltada a importância da avaliação. O documento de orientação da CEJEM traz um formulário que deve ser respondido pelos participantes sobre as mudanças nos seus comportamentos e atitudes, no último dia do grupo e 90 dias após o término da atividade. Esse instrumento de avaliação tem como objetivo medir quantitativa

e qualitativamente “a ocorrência de mudança de atitude frente à questão da violência familiar e doméstica praticada contra a mulher, ao final da sua participação nos grupos reflexivos” (EMERJ, 2012, p. 413). Embora o documento afirme que “o trabalho de grupo com homens agressores é reconhecido como um método eficaz para coibir, prevenir e reduzir a reincidência da violência doméstica contra a mulher” (Ibidem, p. 409), nos Juizados não são ainda realizadas avaliações sistemáticas de processo e resultado.

Interessou especialmente a essa pesquisa entender o que está sendo considerado eficaz, e de que forma isso está sendo avaliado. Observa-se que a questão da reincidência é comumente apontada como um dos principais indicadores de resultado, e o sucesso é medido pela diminuição ou ausência de novas denúncias. Esse indicador, embora importante, revela-se frágil e limitado por reduzir as manifestações de violência a crimes passíveis de denúncia e por desconsiderar outros possíveis determinantes – que não a mudança de comportamento dos participantes da intervenção – para não ter havido novas denúncias contra eles (LIMA e GOMES, 2011; SOARES, 2010; TONELI et al, 2010).

A avaliação da eficácia do trabalho está diretamente ligada aos objetivos traçados. Lima e Buchele (2011) apontam a grande diversidade de modelos teóricos utilizados pelos serviços que atuam com HAV². De acordo com a compreensão de cada programa sobre as causas da violência, é escolhido o seu referencial teórico, e isso condiciona os objetivos do trabalho: cessar o comportamento violento, melhorar a autoestima dos homens e contribuir para a transformação das relações de gênero são alguns dos exemplos encontrados.

Os objetivos apresentados nos documentos oficiais (BRASIL, 2011; EMERJ, 2012) de referência para o trabalho com HAV no Estado do Rio de Janeiro são: **conscientização** dos agressores sobre a violência de gênero como uma violação dos direitos humanos das mulheres; **responsabilização** pela violência cometida; **avaliação** e monitoramento em âmbito nacional e

2 HAV é o termo encontrado na literatura para denominação de homens acusados ou autores de violência doméstica e familiar contra a mulher (LIMA E BUCHELE, 2011), que passamos também a utilizar.

local do processo; promoção de **mudanças de atitudes e comportamento** sobre a violência de gênero; tabulação quantitativa e qualitativa da adesão dos participantes ao grupo reflexivo (frequência); e cumprimento da medida judicial.

Ao mesmo tempo, o instrumento de avaliação aplicado aos HAV traz questões que medem exclusivamente a mudança de comportamento. Como já apontado, o resultado do trabalho não pode ser medido exclusivamente pela reincidência, embora a cessação do comportamento violento seja um importante indicador. Para a avaliação dos resultados do trabalho é necessário definir indicadores que correspondam aos objetivos da intervenção.

Objetivos bem mais amplos estão no documento da SPM (BRASIL, op. cit.), que aponta como ações esperadas dos serviços, para além da responsabilização dos HAV, a promoção de atividades preventivas e campanhas que contribuam para a “transformação da masculinidade hegemônica e construção de novas masculinidades” (Ibidem, p.66). Essa foi a primeira (e única) vez que se encontra em documento oficial do órgão gestor das políticas para mulheres a referência ao conceito de masculinidade hegemônica. Ao mesmo tempo em que revela uma incongruência com todo o texto que, a começar pelo título, refere-se ao autor de violência como “agressor”, a introdução, nesse documento, da compreensão das masculinidades como construídas e passíveis de transformações abre novos campos de atuação nas políticas de enfrentamento da violência contra a mulher.

METODOLOGIA

Foram realizadas entrevistas semiestruturadas com 06 homens que participaram dos grupos reflexivos no I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital, no Rio de Janeiro. O contato com os homens para convidá-los a participarem da pesquisa se deu, num primeiro momento, pelo telefone. Os números de telefone foram obtidos nas fichas da entrevista individual que a equipe técnica realiza com cada um dos HAV encaminhados pela juíza para participação nos grupos. Da planilha onde constavam as informações dos 1.049 homens que fre-

quentaram os grupos entre 2009 e 2015, selecionamos os primeiros 30 a serem convidados para entrevista, entre aqueles que houvessem concluído a participação há pelo menos 01 ano. Estabelecemos esse critério – o tempo de conclusão transcorrido – por imaginarmos que, falando com HAV cujos processos estivessem concluídos em definitivo, fosse possível acessar mais livremente aquilo que “restou” das discussões nos grupos reflexivos, eventuais recomposições das relações amorosas, mudanças que permitissem examinar os efeitos dos grupos sobre os sujeitos.

A primeira busca envolveu muitas dificuldades e surpresas. Em linhas gerais, o que ocorreu foi que logo identificamos dificuldades de várias ordens para o contato por telefone: número não existe; não atende; não pode receber chamada; desligado; telefone não é mais dessa pessoa. Essa quantidade grande de números inválidos explica-se pelo tempo decorrido desde a realização da entrevista pela equipe técnica para colocação no grupo. Após a entrevista, os autores ficam em fila de espera até serem chamados para começarem a frequentar os grupos. Pela quantidade insuficiente de profissionais para a realização desse trabalho, a espera para colocação no grupo pode ser de meses, ou anos.

Entre os que tinham números válidos, e com quem conseguimos falar, alguns demonstraram enorme desconfiança quanto aos propósitos do nosso contato, e outros nos disseram, de forma mais explícita ou mais velada, que não tinham interesse em participar da pesquisa. Entendemos, portanto, que se a escuta aos homens após a conclusão do processo tem a vantagem de deixá-los mais livres para falar, o fato de não terem mais qualquer obrigação com a Justiça traz o inconveniente do desinteresse em colaborar.

Resolvemos então mudar a forma de aproximação. Em contato com as coordenadoras dos grupos reflexivos, combinamos uma entrada nos momentos finais da última reunião de cada um dos dois grupos que estavam para terminar o ciclo de oito encontros, para apresentarmos a pesquisa e anotarmos os telefones daqueles que se interessassem em participar. Essa nova abordagem facilitou o contato, mas implicou numa mudança importante no projeto, pois tivemos que abrir mão da ideia inicial de entrevistar

homens que tivessem terminado a participação nos grupos há, pelo menos, um ano. Na adaptação do projeto à realidade do campo, resolvemos que seriam, então, realizadas duas entrevistas: uma logo após o fim do grupo, para escutarmos as primeiras impressões e estabelecermos um vínculo, e outra 6 meses após, para verificarmos possíveis mudanças.

Assim, estivemos nos momentos finais da última reunião de dois grupos, em julho de 2016, para apresentarmos a pesquisa aos participantes e solicitarmos sua autorização para entrar em contato pelo telefone e marcar as entrevistas. Dos 24 participantes dos dois grupos, 19 se disponibilizaram. Alguns já declararam que preferiam realizar a entrevista pelo telefone. Ao contarmos todos os que tinham se disponibilizado a conversar conosco, alguns não atenderam ou não retornaram as ligações, outros telefones estavam sempre desligados. Foram realizadas três entrevistas presenciais e três pelo telefone. As entrevistas foram realizadas em um serviço de saúde da UFRJ, local central e de fácil acesso.

O roteiro foi composto por quatro perguntas que permitem que o entrevistado fale livremente e coloque outras questões e informações. As entrevistas presenciais foram gravadas e contaram com a participação de uma dupla de estagiários, que fizeram anotações e depois se responsabilizaram pelas transcrições. As outras três entrevistas foram realizadas por telefone, e gravadas com o programa *call recorder*, com autorização dos entrevistados. As entrevistas foram realizadas em agosto de 2016 (seis homens entrevistados) e fevereiro de 2017 (dois participantes da segunda rodada).

Para a análise do material, foi utilizada a Análise Temática (BRAUN e CLARKE, 2006). Esse método permite identificar, analisar e registrar padrões (temas) nos dados. Como uma vantagem no uso desse método, as autoras apontam sua flexibilidade, que permite ser aplicado em diversas abordagens teóricas e epistemológicas. Nesta investigação, o método é utilizado numa perspectiva construcionista, que compreende que os significados e experiências são socialmente produzidos e reproduzidos, e, portanto, não foca em motivações e psicologias individuais.

A seguir, uma breve apresentação dos seis participantes, com informações do formulário de encaminhamento para grupo, dados do processo e algumas observações sobre a entrevista de cada um. O conteúdo das entrevistas será retomado adiante, na análise temática. Ressalta-se que todos os nomes dos entrevistados foram substituídos por pseudônimos que eles próprios escolheram.

ERASMO

A primeira entrevista realizada nesta etapa foi com Erasmo, pelo telefone. Erasmo tem 66 anos, declara-se pardo, sua profissão é Técnico de Futebol, e tem renda de R\$ 18 mil reais (cerca de 20 salários mínimos em 2016). Foi condenado a quatro meses de detenção, pelos crimes de lesão corporal, ameaça e injúria contra a esposa, com quem viveu por 34 anos. Foi encaminhado ao grupo por suspensão condicional da pena privativa de liberdade. Expressou sentimentos de indignação e decepção por ter sido condenado, mas mostra-se resignado e afirma que aprendeu e nunca mais vai ter problemas com a Justiça. Erasmo tem baixa escolaridade, apenas o ensino fundamental incompleto. Chamou a nossa atenção a sua capacidade de reflexão, que fica clara em sua tentativa de compreender de outras formas o que aconteceu, e como ele valorizou a experiência de aprendizado no grupo.

GENÉSIO

A primeira entrevista presencial foi com Genésio. Ele tem 34 anos, trabalha como motorista, com remuneração de cerca de 2 mil reais. Tem curso superior incompleto em Marketing. Foi condenado em 2ª instância a três meses de detenção por lesão corporal contra a ex-companheira, com quem viveu por 04 anos, participando do grupo por suspensão condicional da pena. Destaca-se a desconfiança de Genésio em relação à pesquisadora e à entrevista. Logo ao chegar, afirma que ele próprio achava que não tinha “nada de mais” participar da pesquisa, mas que alguns tinham “receio”. Utilizou a palavra “receio” várias vezes. Procuramos reforçar que a entrevista não tinha nada a ver com o processo judicial. Seu discurso vai e volta no que parecem

tentativas de explicar a briga que resultou na denúncia da ex-companheira; de justificar seu comportamento no grupo; de mostrar que “o grupo reflexivo foi bom”; e que “os outros” cometeram agressões mais graves.

As duas entrevistas que relato a seguir foram realizadas pelo telefone.

AUGUSTO

Tem 54 anos, ensino médio completo, trabalha como pedreiro, com renda de cerca de R\$ 1.800,00 (02 salários mínimos). Foi condenado a 03 meses de detenção pelo crime de lesão corporal contra a esposa, de quem está separado, e foi encaminhado ao grupo por suspensão condicional da pena. No processo, ele é acusado, também, pelo crime de ameaça, do qual foi absolvido por falta de provas. Começa falando que o grupo foi ótimo, que aprendeu muita coisa, “principalmente em termos de relacionamento”. Diz que antes do registro de ocorrência, em 2011, ele já não estava com a mulher que o denunciou. Relata que deu um empurrão e xingou a esposa, sem saber que essas atitudes são “agressões”. Afirma que já tinha ouvido falar na Lei Maria da Penha, mas que agora aprendeu que não se aplica a “qualquer agressão com qualquer mulher (...) só com agressão em casa, com a família, com a esposa, com os filhos”.

JOSÉ CARLOS

Tem 41 anos, solteiro, natural de Minas Gerais, cursou o ensino médio, trabalha como vendedor autônomo, com remuneração de R\$ 5 mil. Foi condenado a 04 meses de detenção pelo crime de lesão corporal contra a namorada. Começa a entrevista dizendo que o grupo foi “uma das melhores experiências” que ele já teve, que entrou “com raiva”, por causa do processo, que achava que seria chato, mas aprendeu muita coisa. Repete várias vezes que gostou muito e que, se precisasse, iria mais várias vezes. Fala muito da gratidão pela ajuda recebida das “psicólogas” (referindo-se às coordenadoras do grupo): “Era uma profissão que todo mundo falava. Para mim, não entrava na minha cabeça o que era um psicólogo. E eu fui ver que o psicólogo-

go ajuda muito as pessoas, sim”. Relata o que aprendeu e todas as mudanças positivas na sua vida, desde técnicas de autocontrole até novas formas de entender as relações humanas.

SÉRGIO

Sérgio tem 48 anos, solteiro, trabalha como manobrista num estacionamento, com remuneração de 1,5 salário. Tem ensino fundamental incompleto. Foi condenado a 1 (um) mês e 5 (cinco) dias de detenção pelo crime de ameaça contra a esposa, e encaminhado ao grupo por suspensão condicional da pena. Sua entrevista é muito confusa, e ele parece solitário e triste. Começa dizendo que não sabe por que foi condenado. Relata que foi traído pela mulher (a quem se refere como “ela”, como se já soubéssemos de quem se tratava). Conta que depois de todas as “confirmações” (relatos de terceiros) de que a esposa estava com outro homem, ele pegou suas coisas, saiu de casa e voltou para a casa do pai. A mulher, que ele define como bêbada e alcoólatra, então, teria ido à delegacia dizendo que ele a teria ameaçado de morte. Diz que não entendeu a condenação, porque acha que ele é que foi a vítima. Diz que se dedicou muito a ela, com quem viveu por 20 anos, e aos dois filhos, e ficou muito machucado. Na única vez que responde sobre o grupo, diz que os outros homens também não sabiam por que tinham sido condenados.

CLÁUDIO

Cláudio tem 44 anos, declara-se negro, tem o ensino fundamental incompleto, trabalha como mecânico, em casa, com renda mensal em torno de 4 salários mínimos. Vive há cerca de seis anos em união estável com a mulher que o denunciou, e mantiveram o relacionamento mesmo após a denúncia. Foi condenado a 03 meses de detenção pelos crimes de lesão corporal e ameaça contra a companheira, e encaminhado ao grupo por suspensão condicional da pena. Chegou para a entrevista com uma das filhas, que tem 12 anos. Diz que tem 09 filhos, de diversos relacionamentos. Só quatro moram com ele. Paga pensão para os outros. Já foi preso por não

pagar a pensão em dia. Parece preocupado em mostrar que aproveitou bem o grupo e o tempo todo compara-se aos outros: “Teve gente que foi lá, que não vai adiantar nada”. Dá exemplos de dinâmicas e temas de discussão do grupo, mostra-se empolgado com o que diz ter aprendido. De todos os entrevistados, é o único que assume ter cometido a agressão e que entende o grupo como “conversão da prisão”(sic).

ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Em repetidas leituras das transcrições das entrevistas, após escuta às gravações, foram identificados os principais temas para análise (BRAUN e CLARKE, 2006), a saber: (1) Estranhamento do processo penal; (2) Percepções e sentimentos sobre a vivência no grupo, com os subtemas “Desconfiança/Insegurança” e “Aprendizado/Mudanças”, (3) Situação atual. A seguir, comentamos brevemente cada tema, com seus subtemas e códigos.

Tema: ESTRANHAMENTO DO PROCESSO PENAL – “Não sei por que estou aqui”

Os entrevistados trazem afirmações recorrentes de estranhamento em relação ao tratamento criminal da violência denunciada por suas (ex) companheiras. “Estranhamento do processo penal” aparece, portanto, como o primeiro tema na nossa análise. Os quatro códigos que formam esse tema mostram os diversos sentidos da afirmação muito comum “Não sei por que estou aqui”: “(Des)conhecimento”, “Injustiça”, “Minimização” “Vitimização”. Assim como percebemos em nossos entrevistados, outros trabalhos afirmam ser comum os HAV apresentarem muitas questões e dúvidas sobre o processo. Esses homens não estão familiarizados com a lógica e os signos do Sistema de Justiça e do processo penal, menos ainda por serem réus primários (exigência para a suspensão da pena). Mas, paralelamente ao desconhecimento do aspecto jurídico/criminal, a questão de estar sendo processado gera sentimentos de medo, raiva e indignação, expressos também na expressão “não saber” – no sentido de “não entender o que está acontecendo”.

O código “**(Des)conhecimento**” emergiu de falas que mostram o que os HAV entendem (ou não) sobre o processo, a Lei Maria da Penha e a participação no grupo reflexivo (GR). O extrato a seguir ilustra a desinformação:

Não sabia... Um palavrão assim agressivo também... é ofensa moral, né? Xingamento é agressão e essas coisas todas (...)
(Augusto)

Alguns exemplos do código “**Injustiça**” – outro sentido da expressão “não sei por que estou aqui” – estão nos extratos a seguir:

(...) Quando falava pra mim: “Tu vai ser indiciado pela Maria da Penha”. Aí eu procurei saber... Então quando eu procurei me informar superficialmente, criou essas dúvidas e um sentimento de impunidade... [parecendo sem graça com a confusão que fez entre “impunidade” e “injustiça”]. Quer dizer... ó... A sensação de injustiçado, de estar sendo injustiçado. **(Genésio)**

(...) Eu levei testemunha (...), mas na hora ninguém foi narrado, entendeu? Eu acho que pra ter a condenação, o juiz tem que passar a frequentar lado da pessoa. Eu sou um cara que nunca teve ficha com nada. **(Sérgio)**

A questão de ter a “ficha limpa” (bons antecedentes) é reafirmada como uma evidência da injustiça que está sendo cometida:

Eu pensei que ela nunca iria abrir nada contra a minha pessoa, que eu não tinha problema nenhum, nunca tive problema nenhum com a Justiça. **(José Carlos)**

Além de não saber “por que está ali”, Sérgio também desconhece as consequências da condenação: “Fui até o fim [dos 8 encontros], fui. Quer dizer, eu nem sei se isso aí vai ser marcado, né? Na minha ficha”.

Erasmus sabe que “está ali” porque foi condenado, mas considera o comparecimento obrigatório ao GR uma pena muito severa, parecendo não compreender que essa determinação suspende a pena privativa de liberdade:

Eu não tive opção. Foi determinado que eu participasse do grupo, entendeu? E eu fui punido, né? Tendo que passar no grupo por 8 vezes. Eu achei que a pena foi muito severa, mas não adianta eu falar uma coisa, eu tive uma sentença e eu fui condenado. **(Erasmus)**

Minimização – “Criminosos são os outros”

O sentimento de injustiça e a dificuldade desses homens em reconhecerem que cometeram um crime decorrem da naturalização da violência nas relações conjugais e da minimização das consequências de tais atos. Pacheco (2014) destaca a expressão “briga normal” utilizada pelos HAV para definir os fatos que os levaram a ser processados: briga que faz parte da vida a dois, nada tendo a ver com agressão, culpa ou crime. Um dos entrevistados de Cordeiro (2014) afirmou que, para ele, só seria crime quando alguém sai ferido, morto ou machucado. Entre os nossos entrevistados, essa minimização se atrela ao relato dos próprios atos, sempre considerados menos graves do que os dos outros. Seguem alguns exemplos:

(...) Eu já vi casos da moça ficar toda roxa, entendeu? Eu não deixei um roxo na minha esposa. Eu vi um caso na Ilha do Governador. **(Cláudio)**

A mulher... teve só um arranhãozinho no braço, só, não foi mais nada, não, nada de olho roxo, essas coisas. **(Augusto)**

Entendem que a lei deveria ser aplicada com rigor contra os criminosos, não contra eles, trabalhadores honestos, concordando com a análise de Pacheco (op. cit., p. 106):

Para a população que vivencia antagonicamente a condição de homem honesto e trabalhador e a de criminoso, é imensamente difícil construir uma linha de subjetivação que dê conta de compreender que este comportamento é crime, sobretudo para o homem que se define, a partir de outras cadeias de relação social, como trabalhador e honesto.

Vitimização – “A culpa é dela”

O sentimento de injustiça, o espanto e a revolta por estarem sendo processados aparecem nas falas dos HAV como sendo eles as verdadeiras vítimas: a mulher inventou / provocou / exagerou / traiu a confiança.

Na hora que eu vi, eu tava sendo julgado, não tinha testemunha nenhuma, simplesmente ela fez tudo porque eu tinha separado dela, ela fez tudo escondido, foi lá e fez um corpo delito (sic), sei lá. **(José Carlos)**

Eu acho que foi ao contrário, que a vítima foi eu, né? Na realidade, porque ela me traiu, né? (...) Ela tinha se envolvido com uma outra pessoa, que ela saía, entendeu? Com outro homem, e até dormia. **(Sérgio)**

Essas falas ecoam vários estudos consultados que também identificam uma postura de vitimização dos HAV. Oliveira (2016) aponta que essa postura queixosa pode se dar pela oportunidade que os GR propiciam aos homens de falarem sobre sentimentos e vulnerabilidades, o que eles não encontram em outros espaços da sociabilidade masculina. Porém, observo que esse discurso vitimista é muito presente mesmo nos modelos de GR em que o compartilhamento das fragilidades e dores não é estimulado. Outra compreensão dessa postura está na observação de que, no Judiciário brasileiro, só existem dois lugares possíveis - o de agressor ou o de vítima (MARTINEZ-MORENO, 2017); portanto, a vitimização pode ser, na visão dos HAV, o único movimento possível para sair do lugar de criminoso, no qual eles não se reconhecem. Assim, a polarização vítima-algoz permanece, mesmo que de forma invertida (OLIVEIRA, op. cit.).

Natividade (2012) identifica a produção do signo “homem vítima” como justificativa dos atos violentos, pelo argumento dos homens de terem reagido à provocação das mulheres. A produção do signo “homem vítima” é apresentada no interior de uma argumentação que funciona como “blindagem” e esvazia as possibilidades de reflexão e responsabilização, pois

desconsidera as relações hierárquicas de gênero e coloca a violência como conflito entre iguais.

As mulheres que “vitimaram os homens” aparecem como loucas, bêbadas, ingratas, escandalosas, que não estão à altura deles – homens bem-queridos e honrados:

O erro foi meu de ter um relacionamento com a mulher que não é à minha altura (...). Até meu pai mesmo falou, falou assim: “Como que você consegue viver com uma mulher dessas, cara?”. (José Carlos)

Aí minha mãe antes de morrer, me lembro que minha falecida mãe ainda falou: “Sérgio, bota a cabeça no lugar, Sérgio, isso daí não é mulher pra você”. (Sérgio)

Os sentimentos de injustiça, vitimização e culpabilização da vítima aparecem em grande frequência e intensidade em todos os estudos e em todos os momentos da escuta aos HAV. Observa-se que o discurso vitimista dos HAV na entrevista após a conclusão do ciclo de oito encontros é o mesmo encontrado nos registros das entrevistas realizadas pela equipe técnica para encaminhamento aos grupos.

Tema: PERCEÇÕES E SENTIMENTOS SOBRE A VIVÊNCIA NO GRUPO

Neste tema, estão as falas dos entrevistados acerca dos seus sentimentos e ideias sobre a vivência no grupo. Do subtema “DESCONFIANÇA/INSEGURANÇA”, destacamos o código “Presença simbólica do juiz”.

Subtema: DESCONFIANÇA/INSEGURANÇA: “Melhor pensar no que diz!”

Algumas falas sugerem, direta ou indiretamente, uma desconfiança quanto aos propósitos do grupo e, conseqüentemente, da entrevista e da

pesquisa. O código **“Presença simbólica do juiz”** refere-se a essa percepção de que homens parecem dizer o que nós (pesquisadora, coordenadoras, juíza, Ministério Público) desejamos ouvir.

Claudio afirma em diversos momentos que o grupo “funciona muito bem”, que é “muito bom” – e parece mesmo que ele apreciou e foi capaz de aproveitar o grupo. Mas também faz questão de frisar diversas vezes que ele diz isso por estar preocupado com o “lado social” da intervenção com HAV, e não com o aspecto criminal, da frequência ao grupo como parte da pena, desqualificando o ângulo criminal da questão.

José Carlos parece um pouco inseguro quanto ao lugar da pesquisadora, mas afirma, talvez assegurando para si mesmo: “Sei que a senhora não faz parte do processo, não faz parte de nada...”

É também de Genésio uma das falas que aponta o que pode ser entendido como um limite da realização dos grupos dentro do Tribunal de Justiça. Ele faz referência a uma mulher que não foi apresentada aos participantes do grupo e que ficava anotando tudo. Conta que pensou que poderia ser a juíza disfarçada e comentou com outro participante do grupo: “Pô, será que é a juíza mudando de... (risos) ... de ideia? Vai dar outra sentença? É, cara, é melhor a gente começar a pensar no que diz, né?”.

Essa ideia de ter que “pensar no que diz” pode estar ligada ao que Sampaio (2014) observou nos grupos do I JVDFM e chamou de “presença simbólica do juiz que pune, que controla e que observa através dos facilitadores” (p.18).

Em análise comparativa desses grupos com aqueles realizados pelo SERH³ em município da Baixada Fluminense, o autor conclui que o fato de o trabalho ser realizado numa escola de música, fora do ambiente da Justiça, trazia um clima de informalidade e descontração, e possibilitou o “desatrelamento da ideia de que os homens estavam ali por estarem sendo punidos por sua violência à mulher” (Ibidem, p.17). Concordamos que

3 Serviço de Educação e Reabilitação para Homens Autores de Violência contra a Mulher – SerH, a cargo do Instituto Superior de Estudos da Religião – ISER.

a “presença simbólica do juiz” possa propiciar a sensação de desconfiança e cuidado com o que se diz. Mas o desatrelamento da ideia de punição, considerado pelo autor como algo positivo, nos parece um equívoco. Pois, afinal, o trabalho realizado na escola de música é resultado de convênio com o Tribunal de Justiça, o grupo é formado por HAV encaminhados pelo Juizado, e eles estão lá, sim, como “punição” pela violência contra a mulher. Mesmo que a postura dos facilitadores seja acolhedora, aberta, simpática, se os participantes não entenderem a relação entre a participação no grupo e o processo penal gerado pela denúncia do ato violento, como se daria a responsabilização? E qual seria, então, o propósito desse grupo reflexivo?

O tema das percepções e sentimentos sobre a vivência em grupo traz ainda outro subtema importante, intitulado **APRENDIZADO/AJUDA/MUDANÇA**. Embora os sentimentos de injustiça e revolta estejam presentes ao final dos oito encontros, evidenciando pouca mudança na percepção sobre a situação de violência que os levou a serem processados, os entrevistados falam bastante sobre o que aprenderam.

“Entrando num ringue”

Esse código refere-se ao desconforto na chegada ao grupo:

A gente entra lá meio tenso, nos dois primeiros dias a primeira coisa que a gente olha assim, parece que a gente está entrando num... num... Como eu vou dizer... Num ringue (risos). (**Augusto**)

É meio chocante quando você tem que ir pela primeira vez. Eu senti muito, senti muito mesmo. Te dá uma coisa assim de você cair na real, você fica pra baixo, você não gostaria de estar ali. É uma coisa muito chata. (**Erasmus**)

Troca de informações

Esse outro código foi identificado nos relatos de mudanças significativas ao longo dos encontros, quando os HAV vão atribuindo outros sentidos

ao grupo e valorizando as informações recebidas e a relação com os outros participantes

Mas aí a gente vai se acalmando, já vai conhecendo um ao outro, cada um vai falando os seus problemas, a gente vai aprendendo... Cada um vai passando um pouco pro outro a experiência que teve... e então a gente vai indo e vai aprendendo. **(Augusto)**

O grupo tinha que ser antes [referindo-se ao tempo entre a denúncia, a audiência e o grupo]. Porque esclarece muito. E quanto antes a gente tiver essa informação vai ser melhor, né? Eu entendo dessa forma. Tinha que ser antes. **(Cláudio)**

Aprendendo e melhorando

Algumas falas mostram uma grande valorização da experiência de participação no grupo e o sentimento de gratidão por ter recebido ajuda.

A gente vai indo e vai aprendendo (...). As psicólogas (...) ensinaram muita coisa pra gente (...). E o bom é quando você vai na última sessão, você vê que acompanhou tudo direito, aprendeu muitas coisas... **(Augusto)**

Foi um aprendizado muito grande, e eu só melhorei, em todos os sentidos. **(Erasmus)**

Aprendendo a não ser violento

Esse código refere-se à valorização do aprendizado sobre a violência em diversos sentidos. Os extratos a seguir mostram a aquisição de informações sobre a Lei Maria da Penha e as consequências dos atos violentos:

[Aprendi] muito mais coisas que você não tem no dia a dia, a nível de informação, né? A Maria da Penha veio pra... Não digo para assustar os homens, né? Mas é uma lei que existe...

é uma proteção às mulheres, né? A gente não tem noção... eu não tinha noção... do que pode te trazer de problemas uma reação sua. **(Erasmão)**

A gente aprende, a gente vai vendo por causa de uma palavra mais forte, um empurrão, essas coisas a gente ganha um processo (...). **(Augusto)**

A compreensão sobre os sentimentos destrutivos e aquisição de maior autocontrole são valorizados como aprendizados do grupo:

Aprendi que a gente tem que pensar. Parar, pensar. Eu posso ter raiva. Raiva é um sentimento, né? Eu vou ficar com raiva de você, mas não que eu tenha que partir pra agressão física, nem psicológica, nem... Entendeu? Posso resolver de outra forma. **(Cláudio)**

Em diferentes sentidos e graus de profundidade, todas essas falas demonstram o aprendizado sobre a necessidade de modificar atitudes e comportamentos violentos. Aprender a lidar com o sentimento de raiva e a se distanciar nos momentos de maior estresse até esfriar a cabeça, mesmo que seja para evitar novos problemas criminais (para não “ganhar um processo”), indicam resultados importantes do trabalho no grupo. Cláudio ressalta a função dos grupos reflexivos na contenção e prevenção da violência:

Porque [o grupo] foi uma coisa boa pra mim. Como eu falei, se não tivesse acontecido isso [condenação e encaminhamento para o grupo], de repente tinha acontecido até uma coisa pior, né? **(Cláudio)**

Tema: SITUAÇÃO ATUAL

Deste tema, no qual estão agrupadas as percepções dos HAV sobre as suas relações, seja com a mulher que fez a denúncia ou com a atual companheira e com os filhos, destacamos o código “**Melhor agora**”. Esse código

foi gerado a partir das falas de todos sobre o momento atual, e a maior parte delas aponta para uma melhora, seja pela separação, pelas novas relações, por novas posturas. Seguem alguns exemplos:

Eu agora tô num outro relacionamento há 4 anos, sem nenhum problema. **(Augusto)**

Todo mundo bem, tudo tranquilo – não moramos mais juntos, eu tenho a minha vida, ela tem a vida dela. **(Erasmus)**

Seis meses depois

O código “**Melhor agora**” emergiu das referências ao momento final do grupo, e não foi identificado na segunda rodada de entrevistas. Esse novo contato com os entrevistados seis meses depois teve como objetivo verificar possíveis mudanças e novos sentidos dados à vivência de violência, do processo, da participação no grupo. Apenas dois entrevistados - Cláudio e Sérgio - se disponibilizaram a participar desse segundo momento. Deram respostas muito diferentes sobre essas questões, o que não permitiu a identificação de padrões e geração de códigos que pudessem formar temas para análise.

O momento atual de Cláudio, seis meses depois, não é tão leve e alegre quanto o que ele relatou na primeira entrevista: refere que tem sofrido pressão das ex-mulheres porque não está conseguindo pagar as pensões e afirma que está passando por dificuldades financeiras, o que tem gerado estresse e discussões com a atual esposa. Reflete sobre outros significados e causas das manifestações de violência, ampliando o que aprendeu no grupo:

Isso [a dificuldade financeira] tem, tem um peso grande, sim. E eu tô tendo uma cabeça ótima, né? Tô tendo uma cabeça ótima porque não tô deixando isso abalar a ponto de, de... ter conflito sério, né? A gente pode discutir, sim, mas eu não estou deixando abalar ao ponto de chegar ao viés da violência e tal.

Certo? Então o que tá me segurando é isso, foram esses encontros, foram essas coisas. **(Cláudio)**

Afirma que nas brigas não há agressão física (“não teve pancada, não teve nada disso”), mas repete o argumento do estresse e diz que “se não tivesse passado pelo grupo, eu já ia brigar com ela de novo”. Por fim, demonstrando como o grupo realmente “funcionou” para ele, Claudio relata que, numa conversa de bar, deu uma aula sobre a Lei Maria da Penha a uma pessoa que dizia que a lei “só veio pra ferrar o homem”.

Enquanto Claudio afirma pensar nas psicólogas e no grupo “todos os dias”, Sérgio diz não se lembrar de nada do que se passou no grupo. Inicialmente nem mesmo entende a que grupo estamos nos referindo. Quando explicamos – “grupo com outros homens, que a juíza mandou frequentar” –, ele parece se lembrar vagamente e comenta: “Aí eu fui, eu largava daqui, saía daqui correndo pra ir lá (...) Mas depois que isso acabou, eu nunca mais voltei”. Perguntado especificamente sobre o que era dito no grupo a respeito da LMP, ele responde: “É... sempre puxa pro lado das mulheres, como se as mulheres fossem santas. No meu caso eu sei de mim, né? Eu não posso dizer que minha mulher foi santa, coisa que não foi, né?”. E volta a falar mal da mulher, afirmando que a mãe o aconselhou a não se casar com ela, pois não era mulher para ele.

Em seu discurso repetitivo, o que Sérgio traz de novo seis meses depois é o desejo de encontrar uma nova companheira:

Agora o que eu tô querendo é um novo amor, né? (...) Tô querendo ver se eu encontro uma donzela que seja do mesmo tipo [dele]. Que tenha a mesma finalidade, né? Que seja uma pessoa legal. Que não seja com esse negócio de bebezão, aquela coisa toda, né? Uma pessoa bacana, companheira, acima de tudo. Eu quero uma coisa séria, né? Pra construir uma família, né? Eu tô pensando até em construir uma família. **(Sérgio)**

As referências de Sérgio ao desejo de encontrar uma “donzela” para “construir uma família”, aliadas à sua aparente “amnésia” em relação ao

grupo, me remeteram às observações de Marques (2009) sobre a tensão entre “o conceito moderno de pessoa e conjugalidade”, em que se pauta a intervenção nos grupos reflexivos e a visão mais tradicional das classes trabalhadoras (à qual pertencem a maioria dos HAV) sobre esses conceitos. A autora ressalta que os indivíduos podem transitar entre as visões de mundo mais tradicionais ou modernas, “acionando-os de diferentes maneiras, dependendo do contexto” (MARQUES, 2009, p.121). No caso de Sérgio, fica evidente que o que se passa no grupo reflexivo e as expectativas de resultados como conscientização, responsabilização e mudança de comportamento não fazem o menor sentido para ele. Não se trata de amnésia, nem de confusão mental. O que ele lembra do grupo é só isso mesmo: “Aí eu fui, eu largava daqui, saía daqui correndo pra ir lá”.

Nesse “trânsito” pelas visões de mundo, Cláudio parece – ao contrário de Sérgio – entender perfeitamente a linguagem *psi* e tudo o mais referente a essa noção moderna de pessoa, o que faz dele o próprio “garoto propaganda” dos grupos reflexivos: em entrevista à *Globonews*, numa matéria sobre as intervenções com agressores, ele afirmou que o grupo “funciona mesmo”, que “as psicólogas são nota dez” e que “até o sexo melhorou”.

CONCLUSÕES – EM MOVIMENTO

Ao longo dos quatro anos de estudos do doutorado, a pergunta sobre a eficácia dos grupos reflexivos (“Isso funciona?”), que moveu a pesquisa, foi ganhando novos sentidos, algumas possibilidades de respostas e abertura de novas questões.

Alguns resultados dessa vivência do processo, que culmina com a participação no grupo reflexivo, são encontrados em todos os estudos, e também nas respostas dos nossos entrevistados. O primeiro resultado refere-se ao objetivo de interromper a violência. Se “funcionar” é entendido como “parar de bater”, a resposta é: sim, funciona. Seja em dados sobre novos registros de ocorrência ou através de respostas dos HAV em estudos empíricos, os resultados sugerem que os grupos funcionam para interromper e prevenir a violência. Mesmo entendendo ser a reincidência um indicador

frágil e limitado, não cometer novos crimes de violência é o primeiro e mais básico ponto para avaliação de resultados. A “mudança de atitude frente à questão da violência familiar e doméstica praticada contra a mulher” é um dos resultados esperados dos grupos, de acordo com o documento de Padronização do Grupo Reflexivo dos Homens Agressores (EMERJ, 2012). As respostas dos participantes da nossa pesquisa mostram que esse objetivo foi atingido. A instrumentalização para lidar com o sentimento de raiva e para se afastar nos momentos em que o impulso é de (re)agir violentamente é referida e valorizada pelos participantes como resultados do trabalho no grupo.

A consciência da necessidade de modificar atitudes e comportamentos violentos pode ser considerada como um indicador positivo de resultado, mesmo que algumas respostas sugiram que esse aprendizado tenha se dado mais no sentido de evitar problemas com a Justiça. Nesse sentido, a Lei Maria da Penha, que nas palavras de um dos entrevistados “veio para assustar os homens”, parece mesmo funcionar como o tal “susto” que as mulheres buscavam (e ainda buscam) para que seus agressores mudem o comportamento violento. De todo modo, verifica-se como resultado em todos os estudos sobre os grupos reflexivos algum grau de conscientização que permite que os atos violentos deixem de ser automáticos e naturalizados na resolução de conflitos.

Junto com a interrupção da violência e prevenção da sua reincidência, a responsabilização é um dos principais objetivos das intervenções com HAV. Porém, não é encontrada na literatura uma definição clara desse conceito nem de formas de medir a responsabilização como resultado da intervenção (LIMA e GOMES, 2011). Entre os entrevistados no nosso estudo, Cláudio é o único que parece se aproximar de uma ideia de responsabilização. Ao contrário dos outros, ele não se vitimiza, não se sente injustiçado, nem culpa a mulher pela violência cometida. Cláudio relata a crítica que fez aos outros homens do grupo por não assumirem seus atos: “Eu falei: ‘Cara, vamo assumir o que a gente fez. A gente não tá errado? Tudo bem, então vamo assumir isso pra gente e tentar resolver da melhor forma””.

O fato de Cláudio continuar vivendo com a mulher que o denunciou (ele é o único entre os seis entrevistados que não está separado da “suposta vítima”) pode, também, ser sinal dessa atitude de responsabilização e desejo de mudança.

Além de afirmar espontaneamente e por diversas vezes que o grupo “resolve mesmo o problema”, “é muito bom”, “me ajudou muito”, ao ser informado sobre a questão central deste estudo (“Isso funciona?”), Cláudio responde: “Sem dúvida que sim (...) Tanto que você tem um exemplo aqui, que funcionou”. Então já temos resposta para um segundo aspecto da questão: sim, o grupo reflexivo pode funcionar como impulsionador da responsabilização diante da violência, e de compromisso com novas posturas. Lembrando que “homens autores de violência” não são uma coletividade homogênea. É necessário ressaltar que esse resultado aponta uma das possibilidades de efeito do grupo, que não é o mesmo para todos os participantes.

Nestas conclusões, estão presentes a análise de pontos que precisam ser mais estudados e sugestões de outras formas de abordagem, em movimento contínuo de avaliação da prática.

A primeira sugestão refere-se a um dos principais limites encontrados neste estudo: o acesso aos homens que já concluíram a participação nos grupos. Foram feitas tentativas de contato com cerca de 100 homens e, ao final, entrevistamos 06, sendo que apenas 02 participaram da segunda entrevista, que procurava avaliar os efeitos de longo prazo. Uma solução poderia ser criar com os HAV o compromisso de participação em entrevista ou grupo de avaliação em algum momento do período de provas, em que eles têm que comparecer mensalmente ao Juizado. Para não ser esta mais uma atribuição para a equipe do Juizado, uma sugestão é que se estabeleçam parcerias entre o Tribunal de Justiça e universidades ou ONGs para a realização das avaliações.

Outro limite encontrado foi o acompanhamento das mulheres. Elas, geralmente, não vivem mais com os HAV participantes dos grupos e, em sua maioria, mudaram o número de telefone (LIMA e GOMES, 2011).

Para que as mulheres também possam ser escutadas nessa avaliação, uma possibilidade é que a Equipe Multidisciplinar ou a Defensoria da Vítima tenham o registro das informações para comunicação com elas, e que seja combinado desde o início o contato periódico.

Entre as sugestões dos entrevistados para aperfeiçoar a LMP e a intervenção com HAV, destacamos duas. A primeira é a de Cláudio, que considera que o grupo tinha que ser realizado em momento anterior, referindo-se à demora entre a situação que gerou a denúncia, a audiência e o grupo. Concordamos com Cláudio e com outros trabalhos que apontam as dificuldades geradas por esse lapso temporal que, no IJVDFM, tem sido de cerca de cinco anos. A reflexão e a responsabilização – principais objetivos da intervenção – ficam prejudicadas pela dificuldade de associação entre o crime cometido e o que está sendo dito/feito/vivido/ensinado no grupo.

Uma solução para encurtar esse tempo pode ser o encaminhamento dos HAV para grupos em outros momentos do processo – por exemplo, como medida protetiva⁴, ou como “recomendação”, logo após a denúncia. Uma experiência que apresenta resultados muito interessantes é a do 1º Juizado de Violência Doméstica e Intrafamiliar da Barra Funda, em São Paulo. A juíza realiza mensalmente “mega audiências” com grande número de homens denunciados e recomenda a participação em grupos reflexivos como “um possível atenuante da pena caso eles, na condição de réus, sejam condenados” (MISTURA, 2015, p. 219). O autor destaca, como outro aspecto positivo dessa forma de encaminhamento, que os homens decidem se aceitam a recomendação, portanto a participação nos grupos é um ato voluntário.

Entre as atividades propostas nas Diretrizes Gerais dos Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor (BRASIL, 2011) está a promoção de atividades preventivas e campanhas que contribuam para a “transformação da masculinidade hegemônica e construção de novas masculinidades” (p. 66). Algumas campanhas, promovidas pela SPM e pela ONU Mulheres, mostram homens bonitos e famosos dizendo que “Homem de

4 Em abril de 2020, a Lei 13.984 (BRASIL, 2020) alterou o art. 22 da Lei Maria da Penha, para “estabelecer como medidas protetivas de urgência frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial”.

verdade não bate em mulher”, propondo um novo modelo de masculinidade em substituição à imagem culturalmente valorizada do “macho violento”. Sem negar que essa campanha possa contribuir para questionar a violência como qualidade valorativa das masculinidades hegemônicas, nos parece muito pouco que o modelo de “homem de verdade” seja apenas o que “não bate em mulher”. É nesse sentido a recomendação do art. 8º da Lei Maria da Penha, que prevê a implementação de políticas públicas não repressivas “por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais” (BRASIL, 2006). Entre essas ações, incluem-se o fomento à pesquisa sobre o tema das violências; a inclusão de conteúdos relativos aos direitos humanos, às desigualdades de gênero e de raça/etnia nos currículos escolares; a promoção de campanhas de alerta ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher; e a promoção de “programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia”. Essas podem ser ações que realmente promovam mudanças nas relações entre homens e mulheres, sendo o fim da violência apenas um ponto de partida.

Uma sugestão, que abre essas conclusões para novos movimentos, relaciona-se à observação de Cláudio de que o grupo deveria ser “antes”. Podemos entender “antes” no sentido de ser uma atividade fora do circuito da Justiça, em espaços na Saúde, na Universidade, que pode também ser chamada de “preventiva”. Mas, mais do que prevenirem a violência, que sejam espaços onde os homens possam desaprender seus silêncios (NASCIMENTO, 2001) e possibilitem conquistas de formas mais saudáveis e felizes de ser “homem de verdade”. Esses grupos desvinculados da Justiça podem também ser importantes para os HAV que terminam sua participação nos grupos e desejam continuar um trabalho de reflexão. É comum eles expressarem esse desejo de continuar como voluntários, mas – ao menos no I JVD FM – isso não é possível pela grande fila de espera e pelo limite de participantes em cada grupo.

Antes que ocorra a violência, durante o processo, depois de terminada a participação obrigatória: em todos esses momentos, os grupos reflexivos podem funcionar como espaços potentes de movimento e transformação.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Fernando; SOARES, Bárbara M. *Serviços de educação e responsabilização para homens autores de violência contra mulheres: proposta para elaboração de parâmetros técnicos*. Rio de Janeiro: ISER, 2011.

BRANDÃO, Elaine. *Nos corredores de uma Delegacia da Mulher: um estudo etnográfico sobre as mulheres e a violência conjugal*. 202 f. Dissertação de Mestrado. UERJ, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 1997.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. (SPM). *Diretrizes Gerais dos Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, Anexo II da Política Nacional de Enfrentamento da Violência contra a Mulher*. Distrito Federal: SPM/PR, 2011. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/01/Diretrizes-Gerais-dos-Servicos-de-Responsabilizacao-e-Educacao-do-Agressor.pdf>

BRASIL. *Lei n. 7.210, de 11 de Julho de 1984*. Lei de Execução Penal. 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm

BRASIL. *Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006*. A Lei Maria da Penha. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm

BRASIL. *Lei n. 13.984, de 3 de abril de 2020*. Altera o art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer como medidas protetivas de urgência frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial. 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13984.htm

BRAUN, Virginia; CLARKE, Victoria. *Using thematic analysis in psychology*. *Qualitative Research in Psychology*, 3(2). 2006. pp. 77-101. Disponível em: <http://eprints.uwe.ac.uk/11735>.

CORDEIRO, Elaine S. *Violência contra Mulher é Crime!*. Curitiba: Juruá, 2014.

DINIZ, Simone. G. *Violência contra a mulher: estratégias e respostas do movimento feminista no Brasil (1980-2005)*. In DINIZ, Simone. G; SILVEIRA, Lenira. P; MIRIM, Liz. A. (Orgs.). *Vinte e cinco anos de respostas brasileiras em violência contra a mulher: Alcances e Limites*. São Paulo: Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, 2006. pp. 15-44.

EMERJ (Escola de Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro). *Padronização do Grupo Reflexivo dos Homens Agressores*. *Revista Direito em Movimento*, 14, pp. 407-427, 2012. Disponível em: http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistadireitoemovimento_online/edicoes/volume14/volume14_padronizacao.pdf

LIMA, Daniel C.; BUCHELE, Fátima. *Revisão crítica sobre o atendimento a homens autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres*. *Revista de Saúde Coletiva*, 21(2), pp. 721-743, 2011.

LIMA, Daniel. C.; GOMES, S.S.R. *Reflexões sobre a avaliação de intervenções com homens autores de violência contra a mulher*. *Comunicações do Iser*, 65, 2011. pp. 37-46.

MARQUES, Cristiane. G. *Homens “autores de violência conjugal”: modernidade e tradição na experiência de um grupo de reflexão*. In MORAES, Aparecida F.; SORJ, Bila. *Gênero, Violência e Direitos na Sociedade Brasileira*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2009. pp. 110-143.

MARTINEZ-MORENO, Marco J. *O duplo registro do “gênero” dos facilitadores de grupos reflexivos para homens autores de violência*. In BEIRAS, Adriano; NASCIMENTO, Marcos. (Orgs.) *Homens e Violência contra Mulheres: Pesquisas e intervenções no contexto brasileiro*. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2017. pp. 172-195.

MISTURA, Tales F. *Vivência de homens autores de violência contra a mulher em Grupo Reflexivo: memórias e significados presentes*. Dissertação de Mestrado. USP, São Paulo, SP, Brasil, 2015.

MUNIZ, Jacqueline. *Os direitos dos outros e outros direitos: um estudo de caso sobre a negociação de conflitos nas DEAMs/RJ*. In SOARES, Luiz Eduardo (Org.). *Violência e Política no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Relume & Dumará, 1996. pp. 125-164.

NASCIMENTO, Marcos. *Desaprendendo o silêncio: uma experiência de trabalho com grupos de homens autores de violência contra a mulher*. 108 f. Dissertação de Mestrado. UERJ, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 2001.

NATIVIDADE, Claudia. *Semióticas da(s) masculinidade(s) em um grupo de homens que exercem violência contra as mulheres*. 179 f. Tese de Doutorado. PPEL-UFMG, Belo Horizonte, MG, Brasil, 2012.

OLIVEIRA, Isabela V. *“Homem é homem”: narrativas sobre gênero e violência em um grupo reflexivo com homens denunciados por crimes da Lei Maria da Penha*. 129 f. Dissertação de Mestrado. USP, São Paulo, SP, Brasil, 2016.

PACHECO, Brenda F.S. *Masculinidade, performatividade e precariedade*. Dissertação de Mestrado. UFRJ, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 2014.

RIFIOTIS, Theophilos. *Judicialização das relações sociais e estratégias de reconhecimento: repensando a “violência conjugal” e a “violência intrafamiliar”*. Revista *Katálysis*, 11(2), pp. 225-236, Julho-Dezembro 2008.

SAMPAIO, Marcio. *Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e os Grupos Reflexivos para Homens Autores de Violência contra a Mulher no Âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro*. Dissertação de Mestrado. UFRRJ, Seropédica, RJ, Brasil, 2014.

SOARES, Cecília T. *Considerações sobre o histórico dos acusados de violência doméstica e familiar - com base na amostra de registros da DEAM-Centro no*

ano de 2008. In TEIXEIRA, Paulo Augusto S.; PINTO, Andréia S.; MORAES, Orlanda Claudia R. Dossiê Mulher 2010. Rio de Janeiro: Riosegurança, 2010.

TONELI, Maria Juracy F.; BEIRAS, Adriano; CLIMACO, Danilo; LAGO, Mara (2010). *Serviços latino-americanos de atendimento a homens autores de violência: limites e possibilidades*. In TONELI, Maria Juracy F., BEIRAS, Adriano, CLIMACO, Danilo; LAGO, Mara. (Orgs.). *Atendimento a homens autores de violência contra as mulheres: experiências latino-americanas*. Santa Catarina: UFSC, 2010. pp. 229-244.